

Proc. 7101/37.

SAAS

GCS/RM.

38

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a "The San Paulo Gas Company, Limited" solicita o pronunciamento deste Conselho sobre as alegações que apresenta, relativas a contribuições recolhidas na conformidade do art. 121, § 12, letra h da Constituição de 1934:

CONSIDERANDO que o acórdão de 12 de Maio de 1938, deste Conselho, faz referência à cobrança judicial de uma multa que teria sido imposta à referida Empresa;

CONSIDERANDO, porém, que os autos provam ter havido equívoco nessa decisão, eis que o objetivo da notificação, de 14 de dezembro de 1937, era o de compelir a Empresa a depositar, no prazo de 30 dias, a quantia de Rs. 117.053,200 (cento e quarenta e sete contos e cinquenta e três mil e cem)-, correspondente ao seu débito para com a Caixa, não para a multa a cobrança judicial;

CONSIDERANDO que, nessas condições, a multa não chegou a ser imposta;

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, mandar retificar o acórdão proferido em 12 de maio último, de acordo com os fundamentos neste expendidos.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Eduardo V. Pederneras Relator

Fui presente- J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em

7/10/38